



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO

L I D O  
Em, 23/04/19  
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO RQ 403 /2019 E 2019

(Do Senhor Deputado João Cardoso)



Requer à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, que requisite, junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, a realização de auditoria, em contrato que especifica, firmado por parte da Secretaria de Estado de Educação.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 78, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 1º da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, e ainda tendo em vista os art. 58, inciso X e art. 69-C do Regimento Interno, requero gestões junto a Comissão de Fiscalização, governança, Transparência e Controle, no sentido de requisitar junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal a realização de auditoria, no contrato firmado pela Secretaria de Estado de Educação e a Empresa MEVATO Construções e Comércio LTDA.

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 403 / 2019  
Folha Nº 01

## JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Legislativa exerce o controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o qual compete, dentre outros, realizar, por iniciativa própria, ou de alguma de suas comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial,



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO



nas unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal, nas concessões, cessões, doações, permissões e contratos de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito, e das subvenções, nos termos do artigo 78, alínea “c” da Lei Orgânica do Distrito Federal.

No âmbito da Câmara Legislativa foi instituída a Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, que tem como competência, dentre outras, de requisitar ao Tribunal de Contas, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, das fundações, autarquias, Administrações Regionais, empresas públicas e sociedades de economia mista instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Dentre as competências governais surge a promoção da educação em unidades escolares.

Ressalte-se que a educação constitui direito social previsto na Constituição Federal, devendo o Estado promovê-la e incentivá-la, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Para tanto, o Estado deve dotar suas unidades escolares de recursos humanos e estruturais adequado, sem os quais fica comprometida a qualidade do ensino oferecido.

No âmbito da Secretaria de Estado de Educação foi firmado contrato de prestação de serviços de manutenção predial, nas instituições de ensino, com a Empresa Mevato Construções e Comércio Ltda, conforme Processo 080.005639/2015.

Assim, venho, por meio do presente, solicitar seja realizada auditoria na execução do mencionado contrato, com vistas a verificar a regularidade na prestação dos serviços.

A presente solicitação se justifica tendo em vista reunião por mim realizada com a participação de diretores de escolas públicas do Distrito Federal, localizadas na Região Administrativa de Sobradinho, no qual foram relatados sobre diversos problemas advindos da execução do referido contrato.

Sector Protocolo Legislativo

RA Nº 403 / 2019

Folha Nº 02



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO



Ressalto que a reunião se deu, tendo em vista o exercício da atividade parlamentar, na qualidade de representante do povo, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o desempenho da atividade típica de fiscalização e controle parlamentar dos órgãos, e entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à transparência.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2019.

**DEPUTADO JOÃO CARDOSO**

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 403 / 2019

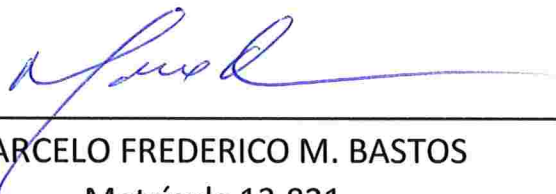
Folha N° 03

**Assunto:** Distribuição do **Requerimento nº 403/19**.

**Autoria:** **Deputado (a) João Cardoso (AVANTE)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida a **CFGTC**, para as providências de que trata o Art. 69-C, I, "n" e Art. 226 do Regimento Interno.

Em 24/04/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Legislativo